



As Comissões

# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.420-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3673-3156 / CNPJ: 04.688.391/0001-20



## PROJETO DE LEI Nº 34/2023

Câmara Municipal da Estância  
Turística de Tremembé

Protocolo Nº 3624

Data 05/04/23

**DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE RASTREAMENTO DE SINAIS PRECOSES DO AUTISMO, BEM COMO TESTES PARA IDENTIFICAÇÃO E TRATAMENTO DE OUTROS TRANSTORNOS DE APRENDIZAGEM, NO MUNICÍPIO DE TREMEMBÉ.**

**Art. 1º** - Fica instituído o programa de "rastreamento de sinais precoces do autismo", através da aplicação do questionário M-CHAT, nas unidades de ensino e creches da cidade de Tremembé.

**§ 1º** - Fica autorizado desde já testes para identificação e tratamento de outros transtornos de aprendizagem, a serem realizados por profissionais competentes, determinados pelo Poder Executivo.

**§ 2º** - Para a execução desta lei, valerá o disposto na Lei Municipal nº 5.223, de 04 de janeiro de 2022, a qual dispõe sobre a prioridade no agendamento de consultas médicas em unidades de saúde pública, quando encaminhados pela unidade escolar.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal poderá determinar à Secretaria Municipal competente a aplicação e análise do questionário, bem como o direcionamento da criança a um profissional especializado, caso necessite.

**Parágrafo único** - O questionário M-CHAT (Modified Checklist for Autism in Toddlers) está previsto em anexo único desta lei e poderá ser aplicado às crianças entre 16 e 30 meses, com a finalidade de obter um diagnóstico precoce do Transtorno do Espectro Autista.

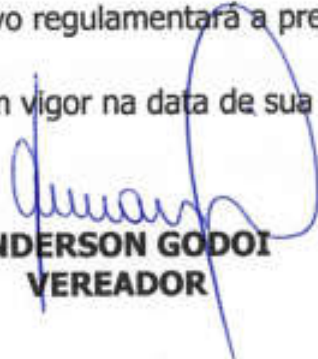
**Art. 3º.** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ÀS COMISSÕES

em 10/04/23

Presidente

  
**ANDERSON GODOI  
VEREADOR**